



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6/2026 – ADM ANEXO I DO EDITAL

SECRETARIA SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INOVAÇÃO	
Responsável pela Solicitação	VALTENCIR SANTANA
E-mail	administracao@quitandinha.pr.gov.br
Telefone	41-3623-1231

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	2
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO.....	3
4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.....	6
6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	7
7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.....	9
8. DO CONTRATO.....	11
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	12
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
11. DO VALOR ESTIMADO.....	12
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	14
13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO.....	15

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA – PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, VISANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE/ESOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I DESTE DOCUMENTO.

1.1 Especificações e quantidades

LOTE MENOR PREÇO GLOBAL LINEAR – PREVISÃO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO	PROGRAMA/ANO	1
2	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR/GRO	PROGRAMA/ANO	1
3	LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT	LAUDO/AMBIENTE	1
4	LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP	POR LAUDO	1
5	ELABORAR, ATUALIZAR E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET	POR POSTO/ATIVIDADE	1
6	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ADMISSIONAIS COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PERIÓDICAS COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS DEMISSIONAIS COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS RETORNO AO TRABALHO , COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS MUDANÇA DE FUNÇÃO , COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL)	UNIDADE	420
7	ELABORAÇÃO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP	POR EMPREGADO	250
8	AVALIAÇÃO PERICIAL MÉDICA INDIVIDUAL (PARA AUXÍLIO-DOENÇA, READAPTAÇÃO FUNCIONAL, LAUDO MÉDICO PERICIAL PARA APOSENTADORIA)	POR PERÍCIA	100

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

Página 2 de 15

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

9	REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE JUNTA MÉDICA PARA CASOS COMPLEXOS E READAPTAÇÃO FUNCIONAL	POR SESSÃO	100
10	ANÁLISE TÉCNICA E PARECER SOBRE A PERTINÊNCIA DOS ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS	POR ATESTADO	100
11	SERVIÇO DE ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	MENSAL	12
12	REALIZAR A GESTÃO, ASSESSORIA, EMISSÃO E ENVIO MENSAL DOS ARQUIVOS DE SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A PLATAFORMA DO ESOCIAL	MENSAL	12
13	Serviços à CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	UNIDADE	1
14	Serviços à SIPAT - SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO	UNIDADE	1

1.1.1 AS DESCRIÇÕES DETALHADAS ESTÃO CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I DESTE DOCUMENTO.

1.2 Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 01, de 02 de Janeiro de 2024.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3 Da natureza continuada

Não

Sim

1.4 Da previsão no Plano Plurianual (PPA)

Sim

Não

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nº Estudo Técnico Preliminar: 6/2026-ADM

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Modalidade de licitação

Pregão Eletrônico

Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

3.1.1. A escolha pela modalidade de licitação “Pregão”, na forma eletrônica, promove maior competitividade, transparência e agilidade nos processos de contratação pública, além de reduzir custos e burocracia

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Sim

Não

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 3 de 15

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Não se aplica.

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes.

quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria.

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.3. Em atenção ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a participação na licitação:

Participação exclusiva para ME/EPP - Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por lote/item

Participação com cota exclusiva para ME/EPP e demais para ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível

Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível.

Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível **sem cota** para ME/EPP.

A contratação será efetuada com o julgamento pelo critério de Menor Preço por Lote/Grupo, contendo apenas um lote/grupo.

A contratação de serviços de **Saúde e Medicina do Trabalho em lote único** justifica-se pela necessidade de integração operacional, padronização técnica e eficiência na gestão do contrato, assegurando a conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho. A divisão em lotes distintos para exames (PCMSO), laudos (PGR/LTCAT) e gestão, por exemplo, fragmentaria o objeto, dificultando a responsabilização técnica e o envio de dados ao eSocial.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não se aplica

25% (Vinte e cinco por cento)

A contratação será efetuada com o julgamento pelo critério de Menor Preço por Lote/Grupo, contendo apenas um lote/grupo.

A contratação de serviços de **Saúde e Medicina do Trabalho em lote único** justifica-se pela necessidade de integração operacional, padronização técnica e eficiência na gestão do contrato, assegurando a conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho. A divisão em lotes distintos para exames (PCMSO), laudos (PGR/LTCAT) e gestão, por exemplo, fragmentaria o objeto, dificultando a responsabilização técnica e o envio de dados ao eSocial.

3.4. Vistoria prévia / Visita técnica:

Não será necessário

Vistoria facultativa

É facultado à licitante agendar e realizar vistoria nas instalações e nos locais de execução dos serviços, acompanhada por um servidor do Município de Quitandinha/Pr, especificamente designado para este fim. A visita poderá ser efetuada de segunda a sexta feira, nos horários de 8h30min às 11h e das 13h30m às 16hs.

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos necessários à execução do objeto, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à administração do município nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail licitação@quitandinha.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 4 de 15

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

O prazo para a visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública.

A empresa interessada poderá substituir o Atestado de Visita Técnica por uma declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, assinada pelo seu responsável técnico, ou pelo responsável legal, esta declaração implicará na aceitação de todas as condições do Edital.

Entretanto a visita técnica representará a oportunidade para que os licitantes interessados conheçam as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, tais como: as condições locais, equipamentos necessários a execução, os meios de acesso ao local, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Sim

Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Sim

3.7. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

Somente com autorização do Contratante.

3.8. Do parcelamento ou não da contratação:

Não haverá parcelamento, devendo todo o objeto/serviço ser contratado em lote único, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

Sim, todos os objetos/serviços deverão ser licitados em lotes distintos, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

Em partes, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

3.9. Do critério de julgamento:

Menor preço

Maior desconto

Inexigibilidade de Licitação

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

Página 5 de 15

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Não
 Sim

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE TODOS OS ITENS DO(S) LOTE(S) E VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S) .

FINALIZADA A FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO, A PROPONENTE PROVISORIAMENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA FINAL ATUALIZADA, DEVENDO CONTER OS PREÇOS DE TODOS OS ITENS DO(S) LOTE(S), COM DESCONTO LINEAR, FINALIZANDO AO VALOR TOTAL DO LOTE NO MESMO VALOR, OU ABAIXO, DO VALOR VENCEDOR.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/serviço(s) ou documentos complementares?

Não
 Sim

4.3. Será exigido prova de conceito?

Não
 Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não
 Sim

4.5. Será exigida garantia da proposta?

Não
 Sim

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes na minuta do edital padronizado.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. Qualificação técnica

Se aplica.

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da respectiva jurisdição, com validade na data da proposta, comprovando habilitação para prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) da respectiva jurisdição, com validade na data da proposta, comprovando habilitação para prestação de serviços médicos ocupacionais;
- Certidão de Registro de pessoa física do Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO emitida pelo CRM, com comprovação de especialização em Medicina do Trabalho (título de especialista pela AMB/ANMT ou residência médica reconhecida pelo MEC/CFM), conforme exigência da NR-7.
- A licitante deverá comprovar que os profissionais indicados como responsáveis técnicos integram seu quadro permanente na data de entrega da proposta, por meio de: (i) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); (ii) contrato de prestação de serviços com o profissional; (iii) declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada de declaração do profissional de disponibilidade; ou (iv) certidão de registro societário que comprove a condição de sócio. A substituição posterior de profissional deverá ser comunicada à Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis e dependerá de aprovação formal, exigindo-se do substituto qualificação igual ou superior;
- Atestado de Visita Técnica, emitido por servidor da Secretaria de Administração e Finanças ou Declaração Formal de Dispensa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 6 de 15

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

APRESENTAR PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- A empresa vencedora da licitação, deverá comprovar, para assinatura do contrato, que possui localização no raio de até 90 quilômetros de distância do Posto de Saúde Central do Município, Rua Pedro Zolner, 301, centro, Quitandinha/Pr, ou, Declaração de que os serviços serão prestados no Município de Quitandinha/Pr.

PODERÁ SER SOLICITADO PELO CONTRATANTE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- Documentação referente ao sistema eletrônico "Software que deverá gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social", referente ao objeto do certame.
- Declaração da Contratada atestando que possui licença de uso válida de sistema informatizado de gestão de SST, compatível com os requisitos do eSocial, durante toda a vigência contratual, comprometendo-se a manter ou substituir o sistema por outro igualmente compatível, sem ônus ao Município, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 dias.
- Cópia do laudo de aferição dos seguintes equipamentos de medição: a) Dosímetro, b) Medidor de Stress Térmico c) Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores e poeiras), d) Decibelímetro e) Luxímetro f) Medidor de Vibração Ocupacional;

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.2 Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação será efetuada por meio de licitação pública na modalidade Pregão, com o julgamento pelo critério de Menor Preço por Lote/Grupo, contendo apenas um lote/grupo. A contratação de serviços de Saúde e Medicina do Trabalho em lote único no pregão, justifica-se pela necessidade de integração operacional e padronização técnica, assegurando a conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, como também, proporcionará Economia de escala, aumento da eficiência operacional, eficiência logística, eficiência e eficácia na gestão e fiscalização do contrato e segurança jurídica para a Administração Municipal.

6.1.1 A divisão em lotes distintos para exames (PCMSO), laudos (PGR/LTCAT), por exemplo, fragmentaria o objeto, dificultando a responsabilização técnica e o envio de dados ao eSocial.

6.1.1.1 Portanto, tendo em vista todos os pontos mencionados acima, a contratação por lote único para os serviços ora pretendidos, não apenas promove a concorrência e a eficiência, mas também maximiza o valor agregado ao poder público ao garantir os melhores serviços, por preço mais vantajoso, além de garantir uma maior eficiência e economia aos cofres públicos.

6.1.1.2 Será necessária a realização da contratação por sistema de registro de preços.

6.1.1.3 A contratação pelo sistema registro de preços, não gera a necessidade de sua contratação na íntegra, permanecendo saldo de itens registrados, possibilitando que o Município contrate quando houver necessidade de ampliação da solução, melhor atendendo às necessidades econômicas, técnicas e administrativas, de acordo com sua demanda.

6.1.1.4 Os serviços devem ser realizados preferencialmente em Quitandinha/PR, caso não exista esta possibilidade e for necessário deslocamento até outro município, a distância máxima deve ser de 90 km partindo do Posto de Saúde Central do Município, Rua Pedro Zolner, 301, centro, Quitandinha/Pr.

6.1.1.4.1 Justifica-se a distância estabelecida, pelas despesas com deslocamentos, uma vez que o município já realiza o transporte de pacientes que consultam ou fazem exames em outros municípios da região, onde o mais distante Município fica a 90 km de raio do ponto de partida, que é o Posto de Saúde Central do Município, endereço: Rua Pedro Zolner, 301, centro, Quitandinha/Pr. Logo admitir local mais distante representará maiores gastos ao Erário, que terá que dispor de veículo exclusivo para tanto.

6.1.1.4.1.1 A comprovação será feita pela empresa vencedora da licitação, para assinatura do contrato.

6.1.1.4.2 Todas as despesas relativas a execução dos serviços, tais como: transportes de pessoal, alimentação, treinamentos, equipamentos, e etc correrão à custa exclusivamente da Contratada.

6.1.1.4.3 As quantidades indicadas na tabela (subitem 1.1.1) são estimativas, não obrigando o Município à contratação integral dos quantitativos, em virtude da natureza de registro de preços desta contratação.

6.1.1.4.4 A execução variará conforme a demanda real dos serviços.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 7 de 15

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

6.1.1.4.5 Os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

6.1.1.4.6 Elaboração de perícias ocupacional de 03 a 30 dias – perícia com 1 médico do trabalho devidamente habilitados e com Registro de Qualificação de Especialidades (RQE), 31 dias ou mais – perícias com junta médica com 2 (dois) médicos devidamente habilitados e com Registro de Qualificação de Especialidades (RQE). Conforme art. 3º do Decreto Municipal 31/2026.

6.1.1.4.7 A Contratada deverá disponibilizar, no momento da assinatura do contrato, estrutura física própria ou conveniada para realização dos exames médicos situada a uma distância máxima 90 km de raio, partindo do Posto de Saúde Central do Município, Rua Pedro Zolner, 301, centro, Quitandinha/Pr.

6.1.1.4.8 A empresa Contratada deverá proceder quanto as informações de sua competência junto ao eSocial, bem como o envio destas informações junto ao sistema do governo.

6.1.1.4.9A empresa Contratada deverá entregar os planos em até 60 dias ao Município de Quitandinha.

6.1.1.4.10 Os serviços deverão ser prestados por 12 meses.

6.1.1.4.11 Quando da emissão da nota fiscal a mesma deverá apresentar certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista regular.

6.1.1.4.12 O descumprimento de qualquer das obrigações deste item sujeitará a Contratada às sanções contratuais e à responsabilidade civil pelos danos causados ao Município pela descontinuidade dos serviços ou perda de registros, independentemente do encerramento do vínculo contratual.

6.2 Prazo de entrega/execução

6.2.1 A Contratada deverá Iniciar os serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos locais indicados pelo Contratante, devendo entregá-los em perfeitas condições para atendimento do objeto contratual, nos prazos máximos, a saber:

6.2.1.1 60 (sessenta) dias corridos, para:

- PGR NR 1 – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;
- LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade
- CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.
- A SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, será conforme o cronograma da CIPA.

6.2.1.2 Disponibilizar a entrega de banco de dados e arquivos em formato aberto (PDF/A + CSV ou XLSX), e acesso administrativo por 90 dias após o término da prestação de serviços e encerramento da Ata/Contrato.

6.2.1 Local de entrega e horário para recebimento/execução:

Locais para execução do objeto: conforme Projeto Básico – Anexo I deste Termo de Referência.

6.3 Prazo de validade

Não se aplica a esta contratação

6.4 Garantia de execução do contrato

Não é necessário

Sim

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica - Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia e ou assistência técnica diferenciada ou complementar

6.6. Logística Reversa.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

Página 8 de 15

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

[X] Não se aplica

6.6 Modelo de execução do objeto

6.7.1 A Contratada deverá ser especializada em serviços profissionais em Medicina e Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, para a elaboração de laudos como Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR – NR 1), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciária (PPP), Programa de Saúde do Trabalhador, e CIPA/SIPAT (NR 5), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e Exames Médicos Ocupacionais (Admissional, Periódico, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, Demissional e Consultas em casos especiais) com presença do médico perito devidamente habilitados e com Registro de Qualificação de Especialidades (RQE) e regularidade no CRM demais serviços, visando atender as exigências das leis, decretos municipais e normas regulamentadoras em conformidade com o eSocial, bem como o envio das informações junto ao sistema do governo. A prestação de serviço da Contratada abrange todo o quadro funcional do Município de Quitandinha/Pr.

6.7.2 A Contratada deverá disponibilizar, no momento da assinatura do contrato, estrutura física própria ou conveniada para realização dos exames médicos situada a uma distância máxima 90 km de raio, partindo do Posto de Saúde Central do Município, Rua Pedro Zolner, 301, centro, Quitandinha/Pr.

6.7.3 Os serviços devem ser realizados preferencialmente em Quitandinha/PR, caso não exista esta possibilidade e for necessário deslocamento até outro município, a distância máxima deve ser de 90 km partindo do Posto de Saúde Central do Município, Rua Pedro Zolner, 301, centro, Quitandinha/Pr.

6.7.4 A Contratada deverá cumprir o exigido no Projeto Básico – Anexo I deste Termo de Referência, com todas as especificações dos serviços, prazos, vigência e demais descrições e serviços a serem executados, bem como, quanto ao exigido na transição contratual.

6.7.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses por igual período e quantidades (Art 298 e Art 299 do Decreto Municipal nº 01/2024, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021).

6.7.6 O contrato/ata de registro será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados no item 8.4 deste termo de referência, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 01/2024. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com o Projeto Básico – Anexo I deste termo de referência.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

Página 9 de 15

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outros site específico de cada Ente ou Órgão, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato comprovação das condições exigidas para a habilitação na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- v) Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou garantia/assistência técnica complementar diferenciada, conforme termo de referência.

7.2 Do contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

Página 10 de 15

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

- Contrato
- Nota de Empenho
- Outro: Ata de Registro de Preços

8.2. Natureza e vigência

- Não há necessidade/possibilidade de prorrogação.
- É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis na forma do art 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) prorrogável por mais 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses por igual período e quantidades (Art 298 e Art 299 do Decreto Municipal nº 01/2024, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021).
- O prazo de vigência do contrato derivado da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão legal contida no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

8.3. Reajuste

- Não se aplica, pois o mesmo não há possibilidade de prorrogação.
- O reajuste do valor deste instrumento contratual será realizado após 12 meses da ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, utilizando-se o índice abaixo assinalado, na forma prevista no Art. 169 e seguintes do Decreto Municipal nº 01/2024, no caso de formalização de contrato.

- IPCA, no caso de formalização de contrato.
- Outro:

8.4. Modelo de gestão do contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo designados, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 01/2024.

A comunicação entre o contratante e o contratado se dará, preferencialmente, através de email institucional. Nos demais casos, principalmente quando há a necessidade de maior celeridade no processo de comunicação, poderá ser utilizado aplicativos de mensagens, devendo o fornecedor indicar qual o número telefônico adequado para tal no preenchimento de declaração unificada.

Gestor:

Nome: Valtencir Santana
Cargo: Secretario de Administracao e Finanças
E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: 41-36231231

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001
FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 11 de 15
TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Fiscal Administrativo:

Nome: Michele Karpinski
Cargo: Auxiliar Administrativo
E-mail: michele.karpinski@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: 41-3623-1231

Fiscal Técnico:

Nome: Elvis Welisson Kmiecik
Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho
E-mail: elvis.kmiecik@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: 41-3623-1231

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Condições e prazo de pagamento

9.1.1. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada em até 30 dias após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual.

9.1.1.1. Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

9.1.2. É condição para pagamento a comprovação dos seguintes situações:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social conjuntamente com os tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

9.2. Recebimento provisório e definitivo

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da(s) fonte(s) de recursos:

As dotações orçamentárias estão dispostas em documento anexo a este Termo de Referência elaborado pelo Depto. De Contabilidade.

10 DO VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado será de **R\$ 277.062,86 (duzentos e setenta e sete mil sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 12 de 15

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

1	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO.	PROGRAMA/ANO	1	14.507,63	14.507,63
2	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR/GRO	PROGRAMA/ANO	1	13.946,85	13.946,85
3	LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT	LAUDO/AMBIENTE	1	17.645,89	17.645,89
4	LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP	POR LAUDO	1	15.889,54	15.889,54
5	ELABORAR, ATUALIZAR E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET	POR POSTO/ATIVIDADE	1	23.376,33	23.376,33
6	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ADMISSIONAIS COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PERIÓDICAS COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS DEMISSIONAIS COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS RETORNO AO TRABALHO , COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS MUDANÇA DE FUNÇÃO , COM O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL)	UNIDADE	420	82,81	34.780,20
7	ELABORAÇÃO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP	POR EMPREGADO	250	79,05	19.762,50
8	AVALIAÇÃO PERICIAL MÉDICA INDIVIDUAL (PARA AUXÍLIO-DOENÇA, READAPTAÇÃO FUNCIONAL, LAUDO MÉDICO PERICIAL PARA APOSENTADORIA)	POR PERÍCIA	100	232,08	23.208,00
9	REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE JUNTA MÉDICA PARA CASOS COMPLEXOS E READAPTAÇÃO FUNCIONAL	POR SESSÃO	100	575,50	57.550,00
10	ANÁLISE TÉCNICA E PARECER SOBRE A PERTINÊNCIA DOS ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS	POR ATESTADO	100	86,82	8.682,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

Página 13 de 15

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

11	SERVIÇO DE ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		12	1.426,67	17.120,04
12	REALIZAR A GESTÃO, ASSESSORIA, EMISSÃO E ENVIO MENSAL DOS ARQUIVOS DE SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA A PLATAFORMA DO ESOCIAL	MENSAL	12	1.255,59	15.067,08
13	Serviços à CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES		1	3.666,67	3.666,67
14	Serviços à SIPAT - SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO		1	11.860,13	11.860,13
VALOR TOTAL:					277.062,86

Quantidade adquirida nos últimos 12 meses: 01 (uma), mediante solução global (lote com apenas um item) para o objeto, e prorrogação do contrato nº 28/2025.

11.1 Parâmetros adotados para composição do valor estimado da contratação:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, em bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, que deverá ter caráter subsidiário e suplementar; e

V - Base de notas fiscais do Estado do Paraná (NOTAPARANÁ), que deverá ter caráter subsidiário e suplementar.

JUSTIFICATIVA - Foram buscados valores em sites eletrônicos especializados, bem como contratações similares realizadas por outros órgãos da administração pública e também através de preços de compras governamentais. No entanto não foram encontradas cotações das demais fontes de pesquisa de preços, como tabelas oficiais, notas fiscais e mídia especializada, tendo em vista a especificidade dos itens e dos serviços, portando não foi possível utilizar os parâmetros III e V.

Os valores médios foram pesquisados com base nas pesquisas de preço, realizada no Banco Oficial de Preços, com 2 fornecedores e contratos de outros municípios do Estado. Foi enviado solicitação de orçamentos para outros fornecedores porém não obtivemos retorno.

11.2 Método de cálculo do valor estimado da contratação:

Menor preço

Média Aritmética

Mediana

Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Valor proposto de acordo com base na apresentação de no mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Não há informações adicionais.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

Página 14 de 15

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

13 INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Nome: Lucas Ravel Ferreira dos Santos

E-mail: licitacao@quitandinha.pr.gov.br

Telefone: (41) 3623 1231

VALTENCIR SANTANA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação
Portaria Nº 203/2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001
FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página **15** de **15**
TR-v3.6

Assinaturas

Página: 1



Documento: 1241/2026 - TR Medicina do Trabalho.pdf

Data: 23/06/2026 09:28:02

Assinatura avançada realizada por: VALTENCIR SANTANA em 23/06/2026 10:29:19.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://quitandinhaprscp.equiplano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40> com
o código 1a5d9761-097a-4129-bf76-06a9c763c8cb